



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 813 /2009 – DE 04 DE JUNHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZOS DE CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivaçqqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam prorrogados em 60 (sessenta) dias, os contratos temporários celebrados por força das Leis Municipais nº. 810 e 811 de 15 de maio de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O prazo a que se refere o artigo 1º da presente lei iniciará sua contagem no primeiro dia após o término do prazo que dispõe o art. 1º da lei nº 810 e art. 1º da lei nº 811 de 15 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o prazo da presente Lei terá seu início no dia primeiro de junho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 04 de junho de 2009.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal